

FLEXIBILIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Bruno Martins Teixeira

Mestre em Direito - Proteção de Direitos Fundamentais pela Universidade de Itaúna/MG
Especialização Lato Sensu em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho pela Universidade Gama Filho-RJ
Especialização Lato Sensu em Gestão Pública e Inovação pela Fundação
Joaquim Nabuco-Recife (em andamento 2021/2022)
Servidor Público Federal Técnico Administrativo do CEFET-MG – Campus de Divinópolis/MG
Advogado
e-mail: brunomarteixeira@gmail.com
<http://lattes.cnpq.br/6684657345649128>
ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-9319-2758>

Recebido em: 05/05/2022

Aprovado em: 06/07/2022

MARTINS, Sérgio Pinto. **Flexibilização das Condições de Trabalho**. 6. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

A reflexão e o debate sobre o tema da flexibilização nas relações de trabalho nunca foram tão necessários como na atualidade. Apesar das benesses proporcionadas pelas novas tecnologias, há uma notória apreensão em torno da intensidade dos avanços tecnológicos vivenciados neste início de século e dos seus impactos nos ambientes de trabalho, sobretudo no que respeita aos processos de digitalização das tarefas e na implementação do teletrabalho nas esferas pública e privada.

Por outro lado, o Brasil enfrenta uma das maiores crises econômicas das últimas décadas, com significativa piora dos índices de desemprego, **sobretudo**, a partir do ano de 2020, quando o mundo entrou em situação de emergência por conta da pandemia da Covid-19 (MONTEIRO, 2022).

Em meio a esse panorama, a questão trabalhista no país ainda precisa enfrentar o desafio de pôr em prática as alterações trazidas pela controversa última Reforma da Lei 13.467/2017, cuja promessa - ainda não cumprida – era de modernizar as relações de trabalho, visando aumentar o número de empregos.

Nesse contexto, foi publicada no final de 2020 a 6ª edição da obra *Flexibilização das Condições de Trabalho*, de autoria do professor Sérgio Pinto Martins. (MARTINS, 2020). O livro, cuja edição inicial foi gestada no final dos anos 1990, tem sido aprimorado com singular esmero até os dias atuais, sempre na busca de acompanhar a evolução do tema.

O autor é livre-docente, na Universidade de São Paulo e Desembargador nesse mesmo Estado, e foi nomeado, recentemente, para exercer o cargo de ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST, 2022). É também um profundo pesquisador jurídico nas áreas trabalhista, processual

TEIXEIRA, B. M. Flexibilização das condições de trabalho.

trabalhista, tributária e previdenciária, com inúmeros artigos e livros publicados e de reconhecida qualidade nessas e noutras searas.

Na obra em comento, o professor Sérgio Pinto Martins analisa os aspectos mais relevantes da flexibilização nas relações de trabalho no Brasil, fazendo um apanhado das principais referências normativas, sempre com o uso de uma linguagem objetiva e clara, marca visível em muitas de suas obras.

O escrito compreende trinta e um capítulos nos quais são estudados os principais pormenores dos diversos tipos de contrato de trabalho considerados flexíveis na atualidade, tais como o contrato por tempo determinado, o contrato temporário, o trabalho em domicílio, o trabalho a tempo parcial e o trabalho intermitente. Além disso, questões como a flexibilização de horários, de salários e da dispensa e o teletrabalho são examinados de forma crítico-científica e tem como pano de fundo principalmente as mudanças procedidas por meio da Lei 13.467/2017.

Nas discussões propostas, as principais conclusões do autor frisam a importância de coibir a chamada “flexibilização abusiva”, a qual é praticada tendo como principal objetivo o aumento dos lucros da empresa em detrimento do respeito a direitos e garantias dos trabalhadores. Nesse ponto, vale destacar - e este é o norte adotado pelo autor - as medidas flexibilizadoras nas relações laborais devem ser efetivadas primordialmente com vistas à manutenção dos empregos nos momentos de crise ou para adaptar as regras legais à realidade da atividade, da empresa ou da localidade. (CASSAR, 2018).

Outrossim, a obra se destaca por apresentar um estudo comparado com comentários relevantes sobre as principais características de alguns contratos de trabalho praticados em outros países, ofertando valiosos direcionamentos acadêmicos para aqueles que também queiram se aprofundar quanto aos principais aspectos da flexibilização das condições de trabalho no âmbito internacional.

Outro traço relevante da obra é a sua objetividade na discussão dos temas, em que se conciliam uma linguagem simples e uma abordagem crítica sobre pontos nevrálgicos do Direito do Trabalho, como se pode verificar neste trecho em que o autor discorre sobre os impactos da automação na flexibilização da jornada de trabalho:

As mudanças tecnológicas ocorreram a partir da automação, com a substituição dos trabalhadores por máquinas. Tecnologia é a sistemática aplicação da ciência a tarefas de ordem pública. Uma máquina faz o serviço de vários trabalhadores ao mesmo tempo. Não reclama, não fica doente nem falta, trabalha no frio ou no calor, no escuro ou no claro etc. Com a automação, são necessários menos trabalhadores para fazer as mesmas tarefas anteriormente desenvolvidas (MARTINS, 2020, p. 50).

TEIXEIRA, B. M. Flexibilização das condições de trabalho.

Importante frisar que a edição em comento foi concluída no início da pandemia do novo Coronavírus, o que demandou do autor redobrada perspicácia para retratar os inúmeros reflexos dessa crise sanitária no ordenamento jurídico trabalhista. Além disso, há que se considerar o fato de que o momento foi marcado pela formatação de novas espécies contratuais específicas e por uma profusão de mudanças decisivas para o futuro das relações de trabalho. (COSTA, 2021).

Em razão do esmero dedicado à confecção da pesquisa, o livro tornou-se leitura obrigatória para operadores do Direito e demais profissionais que estejam interessados no aprofundamento da temática, representando inigualável material de atualização e suporte profissional na compreensão dos principais fenômenos jurídico-trabalhistas contemporâneos.

REFERÊNCIAS

CASSAR, Vólia Bomfim. Flexibilização dos direitos trabalhistas: prevalência do negociado coletivamente sobre o legislado. **Revista de Direito do Trabalho**, São Paulo, v. 187, n. 44, p. 91-107, mar. 2018. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/130417>. Acesso em: 14 abr. 2022.

COSTA, Antônio Célio Martins Timbó. Teletrabalho e Covid-19: desafios e perspectivas para o mundo do trabalho. **Revista do Direito do Trabalho e Meio Ambiente do Trabalho**, Florianópolis, v. 7, n. 2, p. 114-134, jul./dez. 2021. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistadtmat/article/view/8375>. Acesso em: 14 abr. 2022.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Flexibilização das Condições de Trabalho**. 6. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

MONTEIRO, Solange. Fundação Getúlio Vargas. Instituto Brasileiro de Economia. **Desemprego de longa duração aumenta com a pandemia e ameaça reinserção de brasileiros no mercado de trabalho**. Rio de Janeiro, 27 abr. 2022. Disponível em: <https://ibre.fgv.br/blog-da-conjuntura-economica/artigos/desemprego-de-longa-duracao-aumenta-com-pandemia-e-ameaca>. Acesso em: 28 abr. 2022.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST). **Sérgio Pinto é nomeado ministro do TST**. Disponível em: <https://www.tst.jus.br/web/guest/-/s%C3%A9rgio-pinto-martins-%C3%A9-nomeado-ministro-do-tst>. Acesso em: 29 abr. 2022.